

Lei n.º 264

Revoga Lei Municipal n.º 240 e autoriza participação da Prefeitura na COHAB-ES.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Alfredo Chaves aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica totalmente revogada a lei municipal n.º 240 de 27/05/67, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves a participar da criação da COHAMUCAPI (Companhia Habitacional dos Municípios Capixabas Integrados).

Art. 2.º Face a insolvência da mencionada Entidade constatada oficialmente, fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a participar da COHAB-ES (Companhia Habitacional do Espírito Santo), que possui as mesmas finalidades e defende idênticos interesses.

Art. 3.º Os compromissos e direitos já assumidos e garantidos pela Municipalidade junto a COHAMUCAPI, ficam, desde já, por força desta Lei, transferidos à COHAB-ES.

Art. 4.º No que for aplicado, tudo o que se referir ao problema habitacional neste município, será objeto da norma conservada nos convênios, regulamentos e estatuto da COHAB-ES.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 5 de dezembro de 1967

João Fregonazzi Neto
Prefeito Municipal

aos dezessete
centos e

Chaves, Estado
e a Câmara
Lei:

o autori-
de N.º 200,00
ra de im-
o Parque

indimento
ata do

or na data
rizes em

de 1967

etaria aos
nove